

STJ: Senado não pode influir nos gastos dos estados

Dinheiro da privatização não terá mais que ser usado para pagar dívidas

• BRASÍLIA. O Supremo Tribunal Federal (STF) deferiu ontem, por unanimidade, o pedido de liminar na ação direta de inconstitucionalidade apresentada pelo governador da Paraíba, José Maranhão, contra a Resolução 117 do Senado, que obriga estados e municípios a destinarem metade dos recursos da privatização de empresas ao pagamento de dívidas. Com a liminar, os pedidos de outros estados não vão mais a plenário e serão decididos por despacho do ministro Octávio Gallotti, relator da matéria. Ao todo, 15 estados entram com ações no STJ contra a decisão do Senado.

Com base no voto de Gallotti, os ministros do STF entenderam que o Senado não tem competência para decidir sobre o destino da receita obtida com a privatização. Os senadores, segundo o relator, só poderiam determinar o destino de recursos resultantes de operações de crédito.

Senado queria evitar uso eleitoral de dinheiro público

A justificativa dada pelo Senado, na época da aprovação da Resolução 117, em 21 de novembro, foi que a medida pretendia evitar o uso eleitoral dos recursos oriundos da venda das estatais. A previsão é de que, só em 1998, sejam privatizadas 11 empresas estaduais de energia elétrica.

Assim, o dinheiro da privatização seria usado para saldar débitos com a União e dívidas com instituições financeiras com ordem judicial de pagamento e para o saneamento de outras empresas a serem desestatizadas. A exceção seriam as operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO).

Ao alegar a inconstitucionalidade da resolução, Maranhão disse que o ato fere a autonomia estadual e municipal prevista no artigo 60 da Constituição. ■

13 DEZ 1997

O GLOBO